LEI Nº 3.110, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.011

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2012"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Esta lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2.012, estima a receita em R$ 158.524.350,00 (Cento e cinqüenta e oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinqüenta reais) para a Administração Direta e em R$ 50.295.650,00 (Cinqüenta milhões, duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinqüenta reais) para a Administração Indireta, totalizando R$ 208.820.000,00 (Duzentos e oito milhões e oitocentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária..... R$ 35.060.000,00

Receitas de contribuições ..... R$ 2.200.000,00

Receita patrimonial..... R$ 1.985.553,60

Receita de serviços .....R$ 250.000,00

Transferências correntes ..... R$ 126.549.826,40

Outras receitas correntes..... R$ 7.554.970,00

(-) Deduções para formação do FUNDEB R$ (16.676.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital ..... R$ 1.600.000,00

SUBTOTAL..... R$ 158.524.350,00

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

Receita de contribuições ..... R$ 5.449.500,00

Receita patrimonial ..... R$ 3.800.000,00

Outras receitas correntes ..... R$ 2.167.850,00

Receitas de contribuições - Intraorçamentárias R$18.068.050,00

SUBTOTAL..... R$ 29.485.400,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

Receita tributária .....R$ 750.000,00

Receita patrimonial .....R$ 50.000,00

Receita de Serviços ..... R$ 13.035.000,00

Transferências Correntes .....R$ 245.000,00

Outras receitas correntes ..... R$ 1.520.000,00

SUBTOTAL..... R$ 15.600.000,00

Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI

Receita patrimonial .....R$ 30.000,00

Receita de serviços .....R$ 26.000,00

Outras receitas correntes .....R$ 18.000,00

Receita de serviços - Intraorçamentárias ..... R$ 4.476.250,00

SUBTOTAL..... R$ 4.550.250,00

Fundação Nova São João

Receita patrimonial .....R$ 4.000,00

Receita de serviços .....R$ 656.000,00

SUBTOTAL..... R$ 660.000,00

TOTAL..... R$ 208.820.000,00

ARTIGO 3º: A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Poder Executivo ..... R$ 156.784.350,00

02 – Poder Legislativo ..... R$ 1.740.000,00

SUBTOTAL..... R$ 158.524.350,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos - IPSJBVR$ 29.485.400,00

04 – Centro Universitário UNIFAE ..... R$ 15.600.000,00

05 – EMURVI..... R$ 4.550.250,00

06 – Fundação Nova São João.....R$ 660.000,00

SUBTOTAL..... R$ 50.295.650,00

TOTAL..... R$ 208.820.000,00

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa..... R$ 1.599.600,00

04 – Administração..... R$ 17.879.400,00

05 – Defesa Nacional.....R$ 15.000,00

06 – Segurança Pública.....R$ 131.500,00

08 – Assistência Social ..... R$ 5.331.380,00

10 – Saúde..... R$ 49.122.500,00

12 – Educação..... R$ 36.566.000,00

13 – Cultura ..... R$ 2.167.000,00

15 – Urbanismo..... R$ 18.247.500,00

16 – Habitação ..... R$ 1.538.000,00

20 – Agricultura.....R$ 339.500,00

22 – Indústria ..... R$ 4.881.000,00

26 – Transporte ..... R$ 2.780.500,00

27 – Desporto e Lazer..... R$ 6.739.000,00

28 – Encargos Especiais ..... R$ 9.540.400,00

99 – Reserva de Contingência ..... R$ 1.646.070,00

SUBTOTAL..... R$ 158.524.350,00

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

04 – Administração..... R$ 1.432.800,00

09 – Previdência Social ..... R$ 16.922.600,00

99 – Reserva de Contingência ..... R$ 11.130.000,00

SUBTOTAL..... R$ 29.485.400,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

12 – Educação..... R$ 14.767.000,00
28 – Encargos Especiais .....R$ 833.000,00
SUBTOTAL..... R$ 15.600.000,00
Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI
09 – Previdência Social .....R$ 128.000,00
15 – Urbanismo..... R$ 4.359.600,00
28 – Encargos Especiais .....R$ 62.650,00
SUBTOTAL..... R$ 4.550.250,00
Fundação Nova São João
09 – Previdência Social .....R$ 60.500,00
20 – Agricultura.....R$ 509.740,00
28 – Encargos Especiais .....R$ 89.760,00
SUBTOTAL..... R$ 660.000,00
TOTAL..... R$ 208.820.000,00
III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
ORÇAMENTO FISCAL
Administração direta..... R$ 104.070.470,00
Administração indireta..... R$ 33.184.550,00
SUBTOTAL..... R$ 137.255.020,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Administração direta..... R$ 54.453.880,00
Administração indireta..... R$ 17.111.100,00
SUBTOTAL..... R$ 71.654.980,00
TOTAL..... R$ 208.820.000,00

ARTIGO 4º: A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixado em dotações próprias que somam o valor de R$ 7.371.050,00 (Sete milhões, trezentos e setenta e um mil e cinqüenta reais), estando dividido da seguinte forma:

I. Prefeitura Municipal..... R$ 6.600.000,00
II. Câmara Municipal.....R$ 140.400,00
III. UNIFAE .....R$ 600.000,00
IV. EMURVI.....R$ 30.650,00
TOTAL..... R$ 7.371.050,00

ARTIGO 5º: O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta lei;
VI. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º: Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2012 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e onze (21/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município nº 517 na edição do dia 28/12/11